



ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO EST. PRES. CASTELO BRANCO - ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL
Rua: Guaira 3275, Jardim La Salle Cx.P.441 Fonefax: (0**45)3252-2174 /3252-0401-Toledo-Paraná -CEP.85903-220
Email: toocastelobranco@seed.pr.gov.br SITE www.toocastelobranco.seed.pr.gov.br

TERMO DE PARCERIA PARA A PRÁTICA DE FORMAÇÃO

O **COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PREMEN**, localizado na Rua GUAÍRA - Bairro JARDIM LA SALLE, TOLEDO – Paraná, CEP 85.903-220, inscrito no CNPJ sob nº 76416965/0001-21, neste ato representado por seu Diretor, DOMENÍCIO FERREIRA COELHO, CPF: 642.097.509-30, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED, localizada na rua GENERAL RONDON, 2195, CENTRO, CEP 85902-090, TOLEDO/PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 19906458/0001-32, neste ato representada por MARLI GONÇALVES COSTA, CPF nº 57.528.889-15 e RG nº 4.117.063-8, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA PARA A PRÁTICA DE FORMAÇÃO**, para cumprimento do disposto na Proposta Pedagógica Curricular do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal em nível Médio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva estabelecer as condições indispensáveis para a realização da Prática de Formação, visitas técnicas, palestras, cursos e outros na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal em nível Médio, ofertado pelo **COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PREMEN** do município de TOLEDO, a seguir denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO ÚNICO

As práticas, visitas técnicas, palestras e cursos previstos neste Termo objetivam o atendimento às exigências pedagógicas e legais do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal em nível Médio, devendo ser planejado, executado e avaliado de acordo com o perfil profissional exigido para conclusão do curso e em consonância com o Proposta Curricular da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARCERIA PARA A PRÁTICA DE FORMAÇÃO

A realização da Prática de Formação, assim como das palestras, cursos e visitas técnicas, dependerá da organização e cronograma prévios, elaborados pelo estabelecimento de ensino, e encaminhados por meio de ofício à Instituição CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO TERMO DE COMPROMISSO

O Termo de Compromisso de que trata esta Cláusula deverão fazer referência expressa ao presente Termo, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

3.1.1. Indicar o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas.

3.2. Caberá à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**:

3.2.1. Proporcionar aos alunos, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico do curso a que se refere;

3.3. Caberá ao **NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO**:

3.3.1. O acompanhamento da execução do presente termo é de responsabilidade do NRE ao qual a Instituição de Ensino estiver jurisdicionada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do aluno a qualquer equipamento instalado nas dependências da Instituição CONCEDENTE durante a realização das atividades curriculares.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo entre os partícipes, constituindo-se alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o tome inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de TOLEDO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

TOLEDO, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.



DOMENÍCIO FERREIRA COELHO
Diretor. Res. 3364/21 DOE de 12/08/2021
TOLEDO/PR.

Doménicio Ferreira Coelho
Diretor - RG 4 006.522-9
Res. nº 3364/21 DOE 12/08/2021



MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA MUN. DA EDUC. DE

Marli Gonçalves Costa
Secretária da Educação
Portaria Nº 320/2022

Testemunhas:

Nome: Gildete Maziero

CPF: 69840415972

Assinatura: Gilnaziéro

GILDETE AP. MAZIERO
Secretária Escolar
Res. 2522/21 DOE 28/06/202

Nome: Rosimere Galbati Gonçalves

CPF: 022.515.49943

Assinatura: Rouge

Rosimere Galbati
RG 7.297 286-4
Pedagogia/Educ Especial